



Manaus, 16 de dezembro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 230/2021 –DVCC/TJ

- 1.ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 043/2021 - FUNJEAM
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/000017991-00.
3.DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
5.OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora do Fórum de Justiça e Cartório Judicial da Comarca de Nhamundá.
6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato decorreu do Despacho de Inexigibilidade de Licitação exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 07/12/2021, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, retratado, ainda, na Portaria nº 2364-PTJ, de 09/12/2021, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
7.VALOR: O valor global estimado dos serviços, para os 60 (sessenta) meses de vigência, é de R\$150.175,20 (cento e cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais, e vinte centavos), referente ao exercício 2021/2026.
8.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário), Nota de Empenho 2021NE0001590, de 13/12/2021, no valor de R\$ 2.502,92 (Dois mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois reais centavos), créditos referentes à cobertura de dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
9.VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer uma das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e regulará as condições de fornecimento de energia à Contratante.

Manaus, 16 de dezembro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO IV

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1514/2021 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **2021/000024673-00**.

RESOLVE,

DISPENSAR o servidor **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA**, Chefe da Seção de Elaboração e Gerenciamento de Ações Estratégicas deste Poder, lotado na Secretaria de Planejamento, do comparecimento ao serviço nos dias 07, 10, 11 e 12/01/2022, por haver prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do Art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30/9/1997.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
CINTYA KAZUKO DIAS TAKANO
Diretora da Divisão de Informações Funcionais

PORTARIA Nº. 1515/2021 - SEGEP/DVINFF

A Diretora da Divisão de Informações Funcionais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

**EXTRATO Nº 236/2021 – DVCC/TJ**

1. **ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 046/2021 - TJ.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003774-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021.
4. **PARTÍCIPES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Câmara Municipal de Manaus.
5. **OBJETO:** A cooperação entre os partícipes objetiva, prioritariamente, a conjugação de esforços com vista à manutenção das atividades inerentes ao poder judiciário no 1º e 2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, através da disponibilização sem ônus ao TJAM, pela CÂMARA, de pelo menos 02 (dois) bens móveis e seus acessórios, para atuarem junto aos referidos juizados.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.
7. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolverá a transferência de recursos entre os celebrantes. As ações resultantes que implicarem, eventualmente, transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.
8. **VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 235/2021 – DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021 - TJ.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000006851-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021.
4. **PARTÍCIPES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Câmara Municipal de Manaus- CMM.
5. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021-TJ, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à disposição do servidor PEDRO AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA BESSA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021-TJ, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à disposição do servidor PEDRO AUGUSTO CÂMARA DE OLIVEIRA BESSA, integrante do quadro de pessoal da CEDENTE, para desempenhar suas atividades na CESSIONÁRIA.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, caput, da Lei nº 8.666/93.
7. **RECURSOS FINANCEIROS:** O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os celebrantes.
8. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2021-TJ fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2021.

Assinatura Digital

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 233/2021 –DVCC/TJ

1. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo 044/2021 - FUNJEAM
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000003826-00.
3. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2021.
4. **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
5. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora do Fórum de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro.
6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato decorreu do Despacho de Inexigibilidade de Licitação exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em 07/12/2021, com fulcro no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, retratado, ainda, na Portaria nº 2363-PTJ, de 09/12/2021, tendo amparo legal, integralmente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
7. **VALOR:** O valor global estimado dos serviços, para os 60 (sessenta) meses de vigência, é de R\$ 77.091,60 (Setenta e sete mil e noventa e um reais e sessenta centavos), referente ao exercício 2021/2026.
8. **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário), Nota de Empenho 2021NE0001585, de 10/12/2021, no valor de R\$ 1.284,86 (Mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), créditos referentes à cobertura do mês de dezembro de 2021, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.
9. **VIGÊNCIA:** O prazo de duração dos serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer uma das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e regulará as condições de fornecimento de energia à Contratante.